GRUPO FOLCLÓRICO GERMÂNICO ALTE HEIMAT

ESTATUTO

CAPITULO I

Fundado aos 10 dias do mês de abril de 1964, por Helmut Abeck e Isa Marchamnn, sob a denominação de "Grupo Folclórico Alemão", que inicialmente ensaiava na instituição que se tornou o Instituto Goethe e, em 29/08/1966, filiou-se ao atual Clube Rio Branco, onde ensaiam categorias Adulto e Máster. Em 1991, filiou-se também ao Colégio Martinus, onde ensaiam categorias Infantil e Infanto-Juvenil, tornou-se o "Grupo Folclórico Germânico Alte Heimat", ficou juridicamente constituído, por força do presente Estatuto, tendo duração por tempo indeterminado. O "**Grupo Folclórico Germânico Alte Heimat**", doravante denominado **Alte Heimat**, entidade de caráter cultural – recreativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, e que, no cumprimento das reformas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte de Setembro de dois mil e cinco, passará ser regido pelos dispositivos estatutários a seguir descritos:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 1°- Denomina-se **GRUPO FOLCLÓRICO GERMÂNICO ALTE HEIMAT**, com sede e foro na cidade de Curitiba Pr., à Rua Fernando de Noronha, 692, bairro Boa Vista.

ARTIGO 2°- O **Alte Heimat** tem por finalidade promover a cultura germânica, preservando as tradições relacionadas à musica, danças, trajes típicos e outras manifestações folclóricas, desenvolvendo atividades para a sua preservação, difusão e ampliação do seu acervo patrimonial e cultural.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS COMPONENTES E DOS SEUS DEVERES E DIREITOS.

ARTIGO 3º- Integrarão o quadro social do **Alte Heimat** todas as pessoas físicas, sem distinção de nacionalidade, posição social, profissão ou credo, desde que se interessem pelo folclore germânico e pelo desenvolvimento das relações culturais germano-brasileiras.

ARTIGO 4º- A infração dos dispositivos estatuários, dos regimes internos, e das determinações dos Poderes constituídos do **Alte Heimat**, sujeitarão os componentes às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão dos direitos de membro por até 60 (sessenta) dias;
c) Exclusão.

2º RTD - CURITIBA/PR
946696
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Grupo Folclórico Germânico
ALTE HEIMAT

ARTIGO 5º- A penalidade deverá ser aprovada pela Diretoria por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros e será comunicada por escrito ao interessado, que dela poderá recorrer à Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da penalidade.

ARTIGO 6º- O componente advertido, suspenso ou excluído, conforme a natureza da penalidade imposta, sofrerá limitações ou perda total dos seus direitos, não produzindo efeito suspensivo o recurso interposto à Assembléia Geral, até que a mesma solucione definitivamente o assunto.

ARTIGO 7º- Os Diretores e coordenadores do **Alte Heimat** estão sujeitos às mesmas penalidades que os demais componentes.

ARTIGO 8º- Serão advertidos:

a) Os infratores dos dispositivos disciplinares;
b) Os infratores dos dispositivos estatuários, dos regulamentos e regimentos internos, e das determinações dos Poderes constituídos do **Alte Heimat**, em matéria leve; os que agirem com descortesia, ou ofensa aos Diretores e Coordenadores do **Alte Heimat**.

ARTIGO 9º- Serão suspensos:

a) Os que, após duas advertências, reincidirem nas mesmas faltas;
b) Os que se afastarem, sem causa justificada ou licença prévia da Diretoria por mais de 3 (três) meses.

ARTIGO 10º- Serão excluídos:

a) Os que, por mau comportamento, causarem tumulto nos recintos do **Alte Heimat**, prejudicando o convívio social e atividades artísticas do **Alte Heimat**;
b) Os que, acintosamente, reincidirem nas faltas pelas quais já tinham sido suspensos;
c) Os que, se afastarem do **Alte Heimat**, sem causa justificada ou licença prévia da Diretoria, por mais de 6 (seis) meses;
d) Os que, de qualquer forma, promoverem o descrédito, a ruína financeira do **Alte Heimat**.

ARTIGO 11º- Constituem obrigações/deveres de todos os componentes:

a) Contribuir sempre para o engrandecimento moral, cultural e material do **Alte Heimat**;
b) Cumprir fielmente os dispositivos do presente Estatuto e dos Regimentos Internos do **Alte Heimat**;
c) Participar das atividades do Grupo sempre que solicitado, salvo quando devidamente justificado o motivo do impedimento;
d) Comparecer às sessões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
e) Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo ao patrimônio do **Alte Heimat**, uma vez provada a sua culpabilidade, negligencia ou omissão.

ARTIGO 12º- Constituem direitos de todos os componentes:

a) Participar das reuniões, dos ensaios, festividades, promoções artísticas, excursões, etc., dentro dos dispositivos contidos nos regimentos internos;
b) Fazer uso da palavra, nas reuniões e assembléias, sendo vetado referir-se a assuntos de caráter pessoal, político ou religioso;

2º RTD - CURITIBA PR
946696
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

c) Votar ou ser votado, quando componente efetivo com mais de dezesseis anos;
d) Requerer à Diretoria a convocação extraordinária de Assembléia Geral, na forma prescrita no artigo 29º letra " b";
e) Apresentar à Diretoria, mediante proposição por escrito e devidamente justificadas sugestões de medidas que constituem interesse do **Alte Heimat**, inclusive a exclusão de componentes.

ARTIGO 13º- Para o exercício dos direitos constantes da letra "c" do artigo anterior será observado o seguinte:
a) Perderá o direito de votar e ser votado, qualquer componente que estiver licenciado ou em falta com as suas obrigações para com o **Alte Heimat** tiver sido advertido por escrito pela Diretoria até o mês anterior ao das eleições, ou tiver freqüência menor que 70% (setenta por cento) nos ensaios e apresentações.

Parágrafo Único - Ë condição obrigatória, para o direito do exercício dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, ser maior de 21 anos ou legalmente emancipado.

CAPITULO III

DAS FONTES DE RECURSOS.

ARTIGO 14º- Constitui a receita do **Alte Heimat**:
a) As doações, subvenções e auxílios de qualquer fonte;
b) As contribuições dos componentes;
c) As promoções internas, as rendas de apresentações, aluguéis de trajes, venda do direito sobre imagens, rateios e subscrições para fazer face às despesas.

CAPITULO IV

DOS COMPONENTES, DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADIMINISTRATIVOS.

ARTIGO 15º- O Alte Heimat terá as seguintes categorias de componentes:
a) – Efetivos;
b) – Militantes.

ARTIGO 16º- Serão considerados Efetivos todos os que tenham reconhecida participação nos diversos setores de atividades do **Alte Heimat**, integrando seus conjuntos artísticos e ou serviços auxiliares de administração pelo prazo mínimo e continuado de 12 (doze) meses.

ARTIGO 17º- Serão considerados Militantes todos os que, nas condições do artigo 16º, não tiverem atingido 12 meses de efetivo exercício no **Alte Heimat**.

2º RTD - CURITIBA/PR
946696
MICROFILME
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

ARTIGO 18º- Os componentes se dividirão em duas categorias distintas:
a) Infantil e Infanto Juvenil;
b) Adulto e Máster.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO 19º- O Alte Heimat será administrado por uma Diretoria eleita para um período de 03 (três) anos, com direito à reeleição, para todos os Membros da mesma.

ARTIGO 20º- A Diretoria reunir-se-á sempre que houver necessidade e for convocada pelo Diretor Presidente ou por componente efetivo que apresentar assunto relevante.

ARTIGO 21º- São atribuições da Diretoria do **Alte Heimat**:
a) Administração Geral do **Alte Heimat**;
b) Observar e fazer observar o presente Estatuto, Regimentos Internos, bem como as resoluções das Assembléias;
c) Admitir, recusar, licenciar, advertir, suspender e expulsar componentes, de acordo com este Estatuto e Regimento Interno;
d) Elaborar regimentos internos para os diversos setores de atividades do **Alte Heimat**;
e) Aprovar assessores e coordenadores, nomeados pelo Diretor Presidente;
f) Julgar as infrações, aplicando as penalidades previstas neste estatuto;
g) Elaborar o relatório anual de sua gestão, encaminhando à apreciação da Assembléia Geral.

ARTIGO 22º- A Diretoria do **Alte Heimat** será composta pelos seguintes Membros com direito a voto:
a) Diretor Presidente;
b) Diretor Secretário;
c) Diretor Tesoureiro;
d) Coordenadores.

Parágrafo Único – Cada membro da Diretoria terá direito a um voto, mesmo que acumule cargos.

ARTIGO 23º- São atribuições do Diretor Presidente do **Alte Heimat**:
a) Representar legalmente o **Alte Heimat** e responder pelos atos da Diretoria como um todo;
b) Presidir as reuniões ordinárias, conferências e sessões públicas;
c) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais, determinar a ordem do dia e manter a boa ordem e a marcha das atividades do grupo;
d) Assinar as atas das reuniões que presidir;
e) Assinar toda a correspondência, comunicados, avisos, editais e documentos de qualquer espécie do **Alte Heimat**, rubricar os termos e encerramento dos livros contábeis;
f) Assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro ou Diretor Secretário, cheques, ordens de pagamento, e após aprovação da Diretoria balanços e inventários;

2º RTD - CURITIBA PR
946696
MICROFILME
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

g) Inspecionar a execução dos trabalhos afetos à Diretoria, fiscalizar os livros, fichários, dar assistência pessoal nos diversos setores de atividades, orientar, resolver os casos de emergência, ad referendum da Diretoria, e zelar pelos bens do **Alte Heimat**;
h) Nomear Assessores e Coordenadores a cada troca da Diretoria ou na vacância do cargo;
i) Submeter todas as resoluções que impliquem na mudança deste ESTATUTO ou alteração do patrimônio para aprovação em Assembléia Geral.

ARTIGO 24º- São atribuições do Diretor Secretário:
a) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e faltas;
b) Na impossibilidade ou falta do Diretor Tesoureiro, assinar juntamente com o Diretor Presidente, cheques e ordens de pagamento;
c) Redigir as atas das sessões as Diretoria e das Assembléias, e assiná-las com o Diretor Presidente;
d) Encaminhar o expediente, fazer a correspondência, comunicados, avisos e editais, assinando-os com o Diretor Presidente;
e) Rubricar livros, bem como subscrever os termos de aberturas e encerramento dos mesmos;
f) Ter, em boa ordem de escrituração, os livros de atas;
g) Organizar e zelar pelo arquivo da correspondência e demais documentos do **Alte Heimat**;
h) Organizar anualmente o quadro de membros;
i) Lavrar e assinar, com o Diretor Presidente e o Diretor Tesoureiro, os contratos realizados;
j) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, dentro das funções específicas do cargo;
k) Organizar e redigir os relatórios anuais das atividades do **Alte Heimat**, assinando-os juntamente com o Diretor Presidente.

ARTIGO 25º- São atribuições do Diretor Tesoureiro:
a) Superintender todos os serviços da tesouraria;
b) Organizar, dirigir e manter em dia a escrituração financeira do **Alte Heimat**;
c) Assinar recibos;
d) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques, ordens de pagamento, balanços e inventários aprovados pela Diretoria;
e) Elaborar balancetes semestrais da receita e despesa, para apreciação da Diretoria;
f) Organizar o balanço anual do movimento financeiro do **Alte Heimat**, submetendo-o à aprovação da Diretoria, com cujo parecer deverá ser encaminhado para conhecimento da Assembléia Geral;
g) Cumprir as demais atribuições inerentes ao cargo.

ARTIGO 26º- Compete aos Coordenadores:
a) Coordenar e supervisionar as atividades do Grupo;
b) Organizar a montagem das apresentações;
c) Propor a Diretoria admissão ou dispensa de componentes;
d) Designar e convocar os componentes que deverão participar das promoções do **Alte Heimat**;
e) Opinar sobre penalidades a serem aplicados aos faltosos;

2º RTD - CURITIBA/PR
946696
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Grupo Folclórico Germânico
ALTE HEIMAT

f) Estabelecer repertório e coreografia, possibilitando a programação de apresentações de emergência;
g) Organizar o Livro de Chamadas e exercer o controle de assiduidade dos componentes durante o ensaio, registrando o comparecimento ou falta;
h) Participar sempre que possível do curso ministrado na Casa da Juventude de Gramado.

ARTIGO 27º- O exercício dos cargos da Diretoria é gratuito, sem direito a qualquer remuneração ou vantagem.
Parágrafo Único - Os Membros da Diretoria e os componentes não respondem pessoalmente pelos compromissos do **Alte Heimat**, mas são responsáveis para com este e para com terceiros, pelas omissões, excesso de mandato e atos praticados com violação da Lei do Estatuto, inclusive os referentes à despesa realizada além dos limites autorizados ou que deturpem as suas finalidades.

ARTIGO 28º- Os Membros da Diretoria perderão o mandato:
a) Pela renuncia voluntária aceita pela Diretoria;
b) Pela ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas;
c) Os cargos que vagarem nas condições supra ou por outras circunstâncias prescritas neste Estatuto, serão preenchidos interinamente por nomeação da Diretoria, até a próxima Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

ARTIGO 29º- A Assembléia Geral, integrada por todos os componentes, é o órgão supremo do **Alte Heimat** e reunir-se-á em caráter:
a) Ordinário, no último final de semana de Novembro, a cada ano para aprovação do balanço, e a cada três anos para a eleição da Diretoria (Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro);
b) Extraordinário quando convocada pela diretoria, ou pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos assim o requererem, sempre com a declaração expressa dos motivos da convocação.
Parágrafo Único - Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro terão que ser exercidos por 3 (três) Membros.

ARTIGO 30º- As Assembléias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo constar do respectivo edital de convocação a declaração do dia, hora e local de sua realização e ordem do dia.

ARTIGO 31º- As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente do **Alte Heimat** e funcionarão em primeira convocação, na hora marcada, estando presentes no mínimo 1/3 (um terço) dos componentes e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de componentes.

2º RTD - CURITIBA/PR
946696
MICROFILME
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ
Grupo Folclórico Germânico
ALTE HEIMAT

ARTIGO 32º- São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:

a) Discutir e apreciar o relatório anual apresentado pela Diretoria e as contas da Tesouraria;
b) Eleger os Membros da Diretoria que regerá os destinos do **Alte Heimat** no exercício seguinte;
c) Deliberar sobre assuntos de interesse do **Alte Heimat** e que constem do edital de convocação.

ARTIGO 33º- Constituirá objeto de discussão e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, apenas o assunto que constar do respectivo Edital de Convocação.

ARTIGO 34º- Os empates verificados em quaisquer outras votações serão decididos pelo Diretor Presidente do **Alte Heimat**, ao qual cabe o voto de qualidade para desempate.

ARTIGO 35º- À eleição dos Membros da Diretoria, (Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro) será atravéz de chapas:

a) A chapa oficial (formada pelo Diretor Presidente em exercício) deverá ser tornada pública, mediante edital, até uma semana antes das eleições;
b) Outra(s) chapa(s), subscrita(s) por pelo menos 10 (dez) componentes com direito a voto, deverá(âo) ser encaminhada(s) à Diretoria com antecedência de 10 (dez) dias; Estando esta(s) de acordo com as exigências estatuárias, será(ão) aprovada(s) homologada(s) até 3 (três) dias antes das eleições;
c) A eleição obedecerá ao método de sufrágio universal secreto;
d) Em caso de empate entre duas ou mais chapas, o desempate processar-se-á apenas entre as chapas que efetivamente empatarem, através de votação, uma semana após a primeira votação;
e) A apuração será confiada a uma comissão eleitoral, composta de 3 (três) componentes eleitos por aclamação pela Assembléia.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO.

ARTIGO 36º- O Patrimônio do **Alte Heimat** é constituído pelo acervo de todos os bens que de direito lhe pertençam ou venham a pertencer, compreendendo móveis, títulos, direitos sobre imagens, disponibilidades resultantes de excedentes de renda e outros valores.

ARTIGO 37º- Os bens pertencentes ao **Alte Heimat** só poderão ser alienados ou onerados por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS.

2º RTD - CURITIBA/PR
946696
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Grupo Folclórico Germânico
ALTE HEIMAT

ARTIGO 38º- No recinto social ou meio das atividades do **Alte Heimat** serão intransigentemente vedadas quaisquer manifestações de caráter político, racial, religioso ou pessoal.

ARTIGO 39º- Desde que não interfiram em suas atividades no **Alte Heimat**, os componentes poderão fazer parte de outros grupos folclóricos.

ARTIGO 40º- Cabe ao Diretor Presidente representar e ou nomear Assessore(s), para representar o **Alte Heimat** junto ao Clube Rio Branco, Colégio Martinus, AINTEPAR (Associação Inter-Étnica do Estado do Paraná) e outros.

ARTIGO 41º- A dissolução do **Alte Heimat** só poderá ser efetivada, se aprovada em Assembléia Geral por um mínimo de ¾ (três quarto) de seus componentes Efetivos que estiverem no gozo pleno de seus direitos estatuários.

ARTIGO 42º- Ocorrendo a dissolução do **Alte Heimat**, o seu patrimônio será destinado a outra entidade que tenha afinidades congêneres.

ARTIGO 43º- Este **ESTATUTO** aprovado em Assembléia Geral realizada em 20 de Setembro de 2005, constitui a lei orgânica do **Grupo Folclórico Germânico Alte Heimat**, a que todos os componentes devem prestar cumprimento e obediência, só podendo ser modificado, no todo ou em parte, por uma Assembléia Geral especialmente convocada com essa finalidade.

ARTIGO 44º- A sigla do **Grupo Folclórico Germânico Alte Heimat**, para todos os efeitos administrativos será **Alte Heimat**.

ARTIGO 45º- Os casos omissos no presente **ESTATUTO** serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, para tal fim convocada.

Grupo Folclórico Germânico ALTE HEIMAT

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 224-2444
Apresentado hoje, 21 FEV. 2006 para registro.
946696
APONTADO-MICROFILMADO sob nº 8043
PROTOCOLO A Registrado sob nº
no livro "A" nº do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Curitiba, 28

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
BJB11566

OFÍCIO DE REGISTRO DE TIT. E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
Denise Maria Moll Laporta
TITULAR DESIGNADA
João Valdir Justus
Aramis Salata
JURAMENTADOS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ